



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.072, DE 20 DE JULHO DE 2.005

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa para transporte, para a cidade de Ipaussu, de estudantes matriculados nos cursos técnicos, período matinal e noturno das Escolas ETEL – Escola Técnica de Eletrônica e ETE “Professor Pedro Leme Brisolla” e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

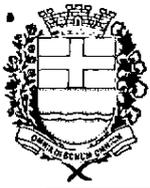
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com empresas de transporte rodoviário, para locomoção para a cidade de Ipaussu (SP), de alunos de nosso município matriculados nos cursos técnicos, períodos matinal e noturno, das Escolas ETEL – Escola Técnica de Eletrônica e ETE “ Professor Pedro Leme Brisolla”, em razão da incompatibilidade de horários de ônibus que servem regularmente os dois municípios.

Artigo 2º - Para consecução do objeto disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando o restante dos custos sob o encargo e a responsabilidade dos alunos transportados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



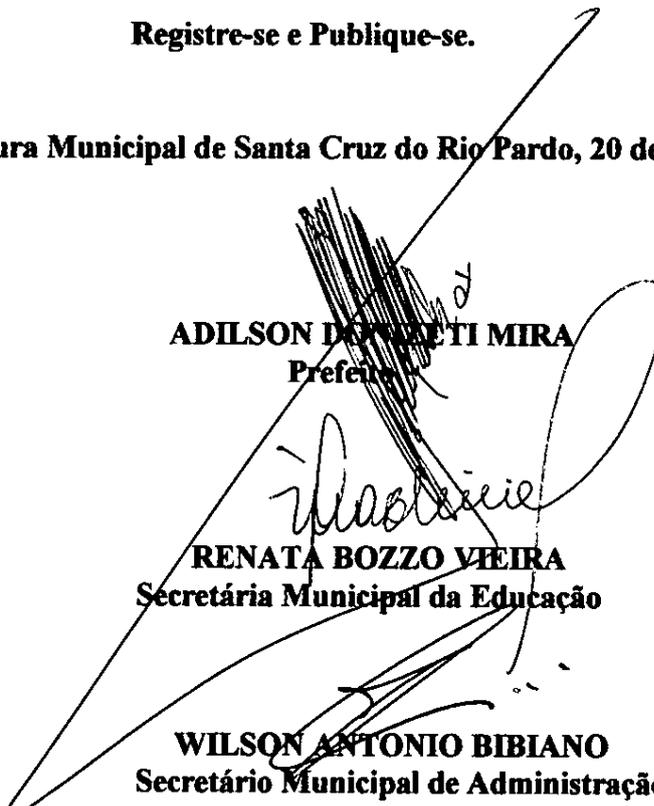
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31.12.05.

Registre-se e Publique-se.

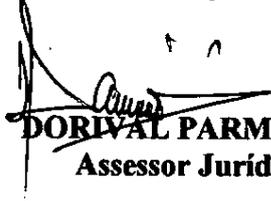
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de Julho de 2.005


ADILSON DE FÁTIMA MIRA
Prefeito


RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal da Educação


WILSON ANTONIO BIBIANO
Secretário Municipal de Administração


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico